

## CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

### PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Cruz Machado - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11494, de 20 de junho de 2007 e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2025, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
  - a) A arrecadação realizada no exercício;
  - b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
  - c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
  - d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB incluída os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos art. 26 da Lei nº 14113/2020 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 2 e 25 da Lei nº 14.113/2020), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
- VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Cruz Machado, 26 de fevereiro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e respectivos membros/ lista de presença.



Edilene F. Lopes Baldessar

Presidente

2º quadrimestre de 2025. A receita de impostos e Trans-  
 município aplica; obrigatoriamente o mínimo de 25% com  
 educação. Em sequência foi apresentada as transferências  
 de FUNDEB digo FUNDE que foi de R\$ 1.400.962,43, valor edu-  
 cação R\$ 645.633,40; transporte escolar (PNATE) R\$ 151.377,61  
 programa merenda escolar (PNAE) R\$ 197.529,50; transferên-  
 cia complementação de FUNDEB VAAR R\$ 572.480,53,  
 de R\$ 1.500,00; As transferências de convênio com o  
 estado para o transporte escolar foi de R\$ 704.916,22,  
 das transferências de recursos do FUNDEB realizadas sendo  
 R\$ 8671.320,41; A dedução da receita destinada ao FUNDEB  
 R\$ 9.273.852,39; perda nas transferências do FUNDEB R\$ -  
 62.531,98; quanto as despesas totais do município com a  
 educação R\$ 17.587.884,99 e as despesas líquidas com a  
 educação para a aplicação do limite R\$ 14.536.433,44.  
 mente ao índice de aplicação em educação que deve  
 ser de no mínimo 25% foi aplicado (27,24%) digo 27,24%.  
 as despesas com a remuneração total do magistério, ensino  
 fundamental R\$ 8.283.661,95; parcela paga com recursos do  
 FUNDEB R\$ 7.496.574,78 Superiorit R\$ 733.898,87 e a com-  
 plementação do município da remuneração foi de R\$ 3.183.  
 atingindo um índice de 86,45%. Após análise das  
 informações recebidas, o conselho municipal do FUNDEB  
 pelas regulares as contas do 2º quadrimestre de 2025.  
 não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião em-  
 breve esta ata que aqui assinada por todos. At: Kelyveth,  
 Edlene F. L. Baldassar ~~\_\_\_\_\_~~ OB, Suseny W. Kleier, Daniela K. Peláez,  
 Kellian K. E. ~~\_\_\_\_\_~~ K. ~~\_\_\_\_\_~~

Ata 140

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle  
 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Edu-

cação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (24/02/2026), com início às 9:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB para realizarem a prestação de contas referente ao 3º quadrimestre de 2025. A receita de impostos e transferências foi de R\$ 82.133.024,42, sendo que desse valor o município aplica, obrigatoriamente o mínimo de 25%, com educação. Em sequência foi apresentada as transferências do FDE, que foi de R\$ 2.504.676,66, salário educação R\$ 941.113,78, transporte escolar (PNATE) R\$ 302.755,23, programa merenda escolar (PNAE) R\$ 225.448,00, transferência complementar do FUNDEB VAAR R\$ 775.394,40, transferência do PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola R\$ 3.000,00. As transferências de convênio com o Estado do Espírito Santo para o transporte escolar foi de R\$ 1.032.059,65, dando continuidade a reunião foi apresentada a parcela das transferências de recursos do FUNDEB realizadas sendo R\$ 12.862.805,53; a dedução da receita destinada ao Estado destinada ao FUNDEB R\$ 13.834.354,39 perda nas transferências do FUNDEB R\$ -971.549,40, quanto às despesas totais do município com a educação R\$ 29.21.069,39 e as despesas liquidas com a educação para a superação do limite R\$ 24.678.964,77. Referente ao índice de aplicação em educação que deve ser no mínimo 25% foi aplicado 30,05%. As despesas com a remuneração total do magistério, ensino fundamental R\$ 13.124.449,51, parcela paga com recursos do FUNDEB no exercício R\$ 12.332.516,62, parcela paga com recursos do FUNDEB de SUPERVIT R\$ 783.898,89 e a complementação do município da remuneração foi de R\$ 8.034,02 auxílio alimentação com recursos livre R\$ 577.575,00 atingindo um índice de 95,88%. Ainda como despesa do FUNDEB o termo de fomento APAE - Cruz Machado, no valor R\$ 230.000,00 despesa com Transporte

receber R\$ 254.281,53, totalizando R\$ 484.281,53. Após análise  
 das informações recebidas o conselho municipal do FUNDEB  
 julga regulares as contas do 3º quadrimestre de 2015, reali-  
 za o parecer da gestão dos recursos do FUNDEB 2015 aprova  
 as contas, nada mais havendo a tratar encerrou-se a  
 reunião onde houve a presente ata que vai assinada por  
 todos os presentes. Cruz Machado (24/02/2016).

Edilene F. L. Baldessarini *[assinatura]* B. S. S. Klein *[assinatura]* Daniela K. Ribeiro *[assinatura]*  
 William Kuhl *[assinatura]* *[assinatura]*